

Edital MCT/CNPq nº 12 /2007

Seleção Pública de propostas para apoio a Projetos no âmbito do Programa de Educação em Ciência e Tecnologia, voltados para a realização de Olimpíadas

O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 - Informações Gerais

1.1 Cronograma

Lançamento do Edital no DOU	01/08/2007
Data limite para submissão das propostas (formulário eletrônico)	14/09/2007
Julgamento	24/09/2007
Divulgação dos resultados	01/10/2007

1.2 - Objetivo

O presente Edital tem por objetivo apoiar a realização de Olimpíadas de Ciências de âmbito nacional, como um instrumento para a melhoria dos ensinos fundamental e médio, bem como de identificação de jovens talentosos que podem ser estimulados a seguir carreiras científico-tecnológicas.

1.3. – Público Alvo

Poderão apresentar propostas pesquisadores individuais vinculados a instituições de ensino superior ou a instituto e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, todos sem fins lucrativos, doravante denominados **instituição de execução do projeto**

1.4. - Recursos

1.4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), recursos estes oriundos do Tesouro Nacional.

1.5. - Itens Financiáveis

1.5.1. Serão financiados exclusivamente os itens especificados no Formulário Eletrônico de Propostas:

- Capital: equipamento e material permanente;
- Custeio: aquisição de material de consumo, diárias, passagens, serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica.

1.5.2. Não será permitida a aplicação de recursos em obras civis, instalações, mobiliário, veículos, pagamentos de salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza, bem como despesas de rotina como contas de luz, água, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução.

1.5.3. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.5.4. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição proponente.

1.5.5. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

1.6. Dos Prazos

1.6.1. Aplicação dos Recursos

O prazo para a aplicação dos recursos será de 12 (doze) meses a contar da data de liberação dos mesmos. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo serão analisadas pelo CNPq.

2 – Características Obrigatórias

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

- O Coordenador deve possuir o título de doutor e estar vinculado à instituição de execução do projeto;
- O Coordenador do projeto deve ter os seus dados cadastrados e atualizados no Currículo Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/curriculo/>, para que sejam possíveis o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Propostas;
- O mesmo Coordenador/Associação ou Sociedade Científica não pode apresentar mais de uma proposta para este Edital; caso seja recebida uma segunda solicitação de um mesmo Coordenador/Associação ou Sociedade Científica ela será considerada como substitutiva da anterior;
- A proposta deve explicitar o envolvimento da equipe técnica da instituição executora e, se for o caso, das colaboradoras, no desenvolvimento das atividades do projeto;

- A proposta deve descrever os eventuais apoios recebidos anteriormente de outros programas similares, relacionando os resultados obtidos;
- A proposta deve demonstrar a disponibilidade de infra-estrutura necessária à execução do projeto;
- A proposta deve ser adequadamente justificada ao objetivo, exigências e condições deste Edital;
- A proposta não deve incluir solicitação de apoio para:
 - atividades de rotina ou administrativas;
 - formação de recursos humanos em cursos de graduação ou pós-graduação;
 - despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina (contas de luz, água) entendidas como despesas de contrapartida da Instituição de execução do projeto;
 - despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

Obs.: é recomendado que os demais membros da equipe da proposta também tenham seus currículos cadastrados, corretamente preenchidos e atualizados no Sistema Lattes para subsidiar o julgamento

Características específicas quanto ao conteúdo das propostas

As propostas devem conter os seguintes aspectos:

- Caracterização da proposta (histórico, objetivos, etc.);
- Descrição das principais atividades a serem desenvolvidas;
- Descrição dos resultados esperados e dos segmentos beneficiados pelas atividades;
- Identificação dos participantes da equipe;
- Infra-estrutura e apoio técnico disponíveis para a realização da proposta;
- Estimativa de recursos financeiros de outras fontes que serão aportados por agentes públicos e privados, bem como por terceiros participantes da proposta;

Características específicas quanto ao orçamento do projeto

- Orçamento muito bem detalhado com a discriminação dos gastos de custeio e capital, todos devidamente justificados;
- Detalhar os recursos solicitados em cronograma físico-financeiro encadeado por fases, que retratem o projeto como um todo (cronograma de desembolso);
- Informar a contrapartida da instituição executora, e das colaboradoras; e
- Informar se há solicitação em curso, de financiamento para o projeto, em outras agências nacionais ou internacionais.

3 - Apresentação das Propostas

3.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário de proposta On Line , disponível na Internet no endereço

<http://efomento.cnpq.br/efomento> a partir da data do lançamento do Edital no Diário Oficial da União, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento.

3.2. As propostas serão encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão das propostas indicada no item 1. Cronograma deste Edital, ou seja, dia 14/09/2007 às 18:00h(dezoito) horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância demais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 15/09/2007, às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida.

4 - Admissão, Análise e Julgamento

Etapas de julgamento

- Análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;
- Análise pelo Comitê Técnico;
- Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq.

Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos requisitos obrigatórios e efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente edital. As propostas não enquadradas nesta etapa não serão analisadas na etapa posterior.

Etapa II - Análise pelo Comitê Técnico

As propostas enquadradas na etapa anterior serão avaliadas e classificadas nesta etapa, quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária, por Comitê Temático designado pela Diretoria do CNPq, levando em consideração os seguintes critérios:

- Qualificação da equipe executora e sua experiência na organização de competições similares;
- Abrangência territorial da competição;
- Número de concorrentes em potencial;
- Possibilidade de inserção dos vencedores em competições internacionais do mesmo nível.

Etapa III – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

As propostas recomendadas pelo Comitê Técnico serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre os projetos aprovados, observados os limites orçamentários deste Edital.

5 – Resultado do Julgamento, Recursos Administrativos e Contratação

5.1 – Divulgação do resultado

5.1.1. A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br>, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

5.1.2. Todos os proponentes ao presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação do parecerista.

5.2. – Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis preferirá a decisão.

5.3 – Contratação dos projetos aprovados

5.3.1. Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm.

5.3.2. No Termo de Concessão, as partes assumirão fundamentalmente os seguintes compromissos:

a) Coordenador do Projeto:

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- Fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

b) Instituição de Execução do Projeto:

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) CNPq:

- Liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

5.3.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

5.3.4. Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

5.3.5. Deverá ser comunicada ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa.

6 – Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

7 – Publicações

As publicações científicas de e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar obrigatoriamente o apoio do CNPq.

8 – Prestação de Contas / Avaliação e Acompanhamento

8.1. Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, de acordo com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq, especialmente as normas de prestação de contas:

- prestação de contas financeira;
- relatório técnico final.

9 – Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terão efeito de recurso as impugnações apresentadas por aquele que em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10 – Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

11 – Autorizações/Permissões Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam autorizações/permisões especiais, de caráter ético ou legal.

12 – Disposições Gerais

O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas normas do CNPq.

13 – Informações Adicionais

13.1. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

13.2. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

13.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas pela Central de Atendimento do CNPq, por intermédio do formulário de atendimento disponível no endereço www.cnpq.br/atendimento, ou contando-se a Central de Atendimento - telefone 0800 – 619697, de 8h30 às 18h30.

14 – Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 1º de agosto de 2007